

LEI Nº 25, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Areado, para o exercício financeiro de 1997.”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o Exercício Financeiro de 1997, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a **RECEITA** em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º - A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	337.000,00	
Receita Patrimonial.....	143.000,00	
Receita Industrial.....	20.000,00	
Transferências correntes.....	3.826.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	<u>348.000,00</u>	4.674.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	220.000,00	
Alienação de Bens.....	60.000,00	
Transferências de Capital.....	100.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	<u>446.000,00</u>	826.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA **5.500.000,00**

-

Art. 3º - A **DESPESA** será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Função de Governo”, “Órgão e Unidades Orçamentárias” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....	558.200,00
-----------------------	------------

03 – Administração e Planejamento.....	682.800,00	
04 – Agricultura.....	237.000,00	
08 – Educação e Cultura.....	1.383.000,00	
10 – Habitação e Urbanismo.....	682.000,00	
11 – Indústria, Comércio e Serviços.....	101.000,00	
13 – Saúde e Saneamento.....	901.000,00	
15 – Assistência e Previdência Social.....	523.000,00	
16 – Transporte.....	296.000,00	
99 – Reserva de Contingência.....	<u>136.000,00</u>	
TOTAL		5.500.000,00

ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo		
1 – Gabinete e Secretaria da Câmara.....	558.200,00	
02 – Poder Executivo		
1 – Gabinete do Prefeito.....	204.000,00	
2 – Assessoria Jurídica.....	15.000,00	
3 – Coordenação geral dos serviços externos.....	28.000,00	
4 – Serviço Saúde e Perícia Médica Oficial.....	12.000,00	
5 – Dep. Administração, Finanças e Orçamento.....	702.800,00	
6 – Dep. de Desenvolvimento Econômico e M. Ambiente.....	1.530.000,00	
7 – Dep. Saúde e Ação Social.....	931.000,00	
8 – Dep. de Educação, Cultura Esporte e Lazer.....	<u>1.383.000,00</u>	5.364.000,00
Reserva de Contingência.....	<u>136.000,00</u>	
TOTAL		<u>5.500.000,00</u>

-

CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio.....	2.465.450,00	
- Transferências Correntes.....	<u>1.064.550,00</u>	3.530.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos.....	1.379.000,00	
- Inversões Financeiras.....	340.000,00	
- Transferências de Capital.....	<u>115.000,00</u>	1.834.000,00
- Reserva de Contingência.....		136.000,00

TOTAL **5.500.000,00**

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar Dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 4% (quatro por cento) da Receita estimada.
- b) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- d) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Ficam aprovados os orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Seguridade Social Complementar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

**Diretor do Departamento de Administração,
Finanças e Orçamento.**